ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2747 de 02 de setembro de 2004.
Autoria: Mesa Diretora.

"Fixa os subsídios dos Senhores Vereadores e do Presidente da Câmara , na forma que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, **Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais com base nos incisos VI e VII do Artigo 29, incisos X e XI do Art. 37 e § 4º do Art. 39 da Constituição Federal e art. 68 da Constituição do Estado de Goiás, Emendas Constitucionais números 19/1998 e 25/2000, e Art. 45 da Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o disposto da Resolução Normativa nº 00007/04- TCM/GO, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte LEI.

Art. 1º - Fixa os subsídios dos Senhores Vereadores, para o quadriênio de 2005 à 2008 a Legislatura que inicia em 01 de janeiro de 2005 em R$ 4.770,00 (Quatro Mil Setecentos e Setenta Reais) mensais.

Art. 2º- Pelo comparecimento à Sessões Extraordinárias exclusivamente convocadas pelo Prefeito Municipal, até o máximo 03 (três) sessões remuneradas no mês perceberá o Vereador 10% (dez por cento) do total de sua remuneração mensal por sessão.

Art. 3º - Ao Presidente da Câmara Municipal poderá ser fixada parcela indenizatória, em valor não superior a 50% (cinqüenta por cento) dos subsídios dos demais vereadores, em razão dos encargos decorrentes do exercício do referido cargo.

Art. 4º - Aos Vereadores fica assegurado o direito de percepção do décimo terceiro salário iguais as suas remunerações mensais.

Art. 5º - O total gasto com o pagamento dos subsídios dos Vereadores, incluindo o destinado ao Presidente da Câmara, não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município.

Art. 6º - Os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara fica assegurada a revisão geral anual, mediante lei especifica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, consoante prevê o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 02 dias do mês de Setembro de 2004.

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE - *Presidente*

WILTER CAMPOS COELHO – *1º Secretario*

CRISTOVÃO VAZ TORMIN - *2º Secretario*

SMBC